

3500982

0182698-41.2014

1907

Juizo Municipal do Fermo

DE

**ARAGUARY**

ESTADO DE MINAS

O Escrivão,

Joaquim Magalhães.

Ramo

*Inventario*

José Theodora da Celiens *Servent*  
+ P. Honoria Maria de Jesus *Serv*

### Autuação

No anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de  
mil novecentos e sete aos 5 dias do mez de Abril  
nesta Cidade de Araguary, em meu cartorio autuei a pl-  
tiaos que se segue. Para ouvias,  
fiz estu acordos. Em porquê  
Mogachas, escrivant a servir e  
assafios

*Joaquim Magalhães*

P<sup>r</sup>mo R<sup>o</sup> Dr<sup>r</sup> Juz Municpal.  
De a. Com requer. Nomes inventariante  
o peticionario, que sera, pelo escrivão, intimado para  
hoje, em curto tempo, prestar o juramento de inven-  
tariante e dar o título de herdeiros.

Araguary, 5 de Abril de 1907

Fernando Ferraz

D. ao 1º Ofício.

Araguary, 5 de Abril de 1907.

2<sup>º</sup> pag.  
3<sup>º</sup> pag.

Gonzaga.

Diz José Theodoro da Silvei-  
ra, lavrador e residente no dis-  
trito desta Cidade, que houve  
fallecido no dia seis do mês de  
Maio, sua Honra Maria de Fe-  
sug, mulher do sup<sup>r</sup>t, deixando  
seis de portuna de vultos infe-  
rios ha Cinco contas de reis, as-  
sim como filhos numeros; que  
o sup<sup>r</sup>t que se proceda ao  
respectivo inventário. Assim

S. a S<sup>r</sup> que se diga  
se nomear inven-  
tiante e que se  
prosiga nos termos  
do inv<sup>r</sup>, d. e d.

E. R. M<sup>r</sup>

Araguary, 5 de Abril de 1907  
P<sup>r</sup>mo Juz Municpal



Certidão  
Certifico hoover victimado a  
sua autoridade os resultados  
do despoche p.los os pefis  
bem sciencia. Uruguay, 5 de  
Abril de 1907. Observador  
Joaquim Progachay

Termo de compromisso do  
inventariante

Nos cinco dias do mês de abril  
 de mil novecentos e sete, nesta  
 cidade de Traguary, em meu  
 escritório, onde se achava o Meu  
 Iffissimo Juiz Municipal, Don  
 Tor Fernando Ferraz de Freitas  
 Júnior, Commeço escrivan de seu  
 cargo adiantado nomeado, presente  
 o Inventariante José Theodoro  
 da Silveira, a quem o dito Juiz  
 deferiu o Compromisso da Lei  
 de bem e fielmente servir de  
 inventariante dos bens ficados por  
 falecimento de sua finada mu-  
 lher Dona Honória Maria de Pe-  
 sus, dando a descobrir todos os bens  
 sem occultar coisa alguma  
 sob as penas da lei. E sendo  
 por elle aceito o dito Compromis-  
 so, assim promette Cumprir,  
 eifarando-se mais a fazer quais-  
 quer outras declarações que forem  
 abrigo da boa ordem do inventário.  
 Fiz constar, fui este termo que  
 assiguo em o Juiz. Eu, Joaquim  
 Magalhães, escrivão, fizei o  
 Fernando Ferraz  
 Pelo escrivão das missivas

Termo de falecimento e de herdeiros  
E logo em seguida, pelo inventu-  
riante fôr dito que sua mulher  
Dona Honoria Maria de Jesus, fale-  
ceu em sua residencia sua fozenda  
do Salto deste distrito, no dia seis  
de Março do corrente anno, sem  
testamento, tendo ficado o extinto  
casal, os seguintes herdeiros:

Viuva

José Theodosio da Silveira

Filhos:

- 1º Eugenio Theodosio da Silveira,  
casado com D. Maria Lucia
- 2º Theophile Theodosio da Silveira,  
casado com D. Maria Lucinda,  
digo Com D. Rita.
- 3º Manoel Theodosio da Silveira,  
casado com D. Maria Lucinda,  
todos residentes no mesmo logar.
- 4º D. Anna Theodosia, solteira  
com vinte tres annos
- 5º José Theodosio, solteiro, com  
vinte dois annos
- 6º Honorio da Silveira, solteiro com  
vinte annos.
- 7º Candido Theodosio, solteiro com  
dezoito annos.
- 8º Quirino, solteiro, em quinze annos.
- 9º Maria, solteira, com quatorze annos
- 10º Uziel, com deu annos
- 11º Victalina, com oito annos, todos  
residentes em sua Emparquia

Declaro mais o inventariante  
que os bens de extinto casal,  
podem valer mais ou menos  
a quantia de dois contos de  
reis. Enada mais sendo de  
claros, maldos. Tais cores  
estão presas que assinam o  
inventário. Eu, Joaquim  
Mogastas, escravo, sou eu.

Fernando Ferraz

• P.º Presidente da Juíza

### Conclusão

No dia dez de Maio de mil  
novecentos e sete, fizesse estes  
acto Guelha, do Multissimo  
Doctor Juiz Municipal. Eu,  
Joaquim Mogastas, escravo,  
lo assinei.

### Conclusão

Intime-se os interessados, promotor adjunto  
e Collector, não se achando suposado, adjunto  
de promotor nomeado Capm Benedicto Solon Estrela  
Laf, serviria ad hoc depois de prestar o re-  
spectivo compromisso) para se houverem  
entregueretas que avaliem os bens e appormen-  
tarey nomeadas respectivas.

Araguary, 10 de Maio de 1907

Fernando Ferraz.

### Dato

Sra mesma data supra, recebi  
estes acto. Eu, Joaquim Mu-  
gastas, escravo, lo assinei

# Certidão

Certifico haver intimado o Capitão  
Generalito Dolon Estrela Leal  
os despachos reis. Sobre fico  
bem sciente. E' verdade certificado.  
Draguany, 10 de Maio del 907

O Escrivão,

Joaquim Magalhães

## Termo de Improrissso ao Promotor adjuvante ad-hoc.

No dia dez dias do mês de Maio de  
mil novecentos e sete, nesta Ci-  
dade de Draguany, em meu car-  
ro onde se achava o Município  
Juiz Municipal Donato Fernandes  
Fernaz o Prudencio Comigo  
escravos o dito Juiz nomeado presente  
o Capitão Generalito Dolon Estrela  
Leal; pelo dito Juiz que foi de-  
ferido o Improrissso da lei de  
bem eficientemente servir de promoto-  
r adjuvante ad-hoc no presente  
autu. Deu-se por elle aceito o  
dito Improrissso, assinou Promoto-  
r o Juiz, só que para outor  
fiz est. termo que assinou Dono  
Dudu. Dr. Joaquim Magalhães escravo, escravizado

Fernando Fernaz

# Certidão

Certifico haver intimado o insur-  
tante José Theodosio da Silveira  
e herdeiros Eugenio Theodosio da'  
Silveira, Theophilo Theodosio da Sil-  
veira, Manoel Theodosio da Silveira,  
D. Omara Theodora, José Theodosio,  
Honório da Silveira, Cândido  
Theodosio, Onofre, D. Maria e  
Urias, o Gobeto estatual Major  
Sarcínio Lopes Reis e o Promo-  
otor ordinário ad-hoc Presidente do  
D. Don Estrela Leal, por todo o  
Contido & despacho petro, so que  
fizeraem bem sciunt. Presidente  
o referid. Araguaia 10 de Maio de 1907

J. O Escrivão,  
Joaquim Magalhães

# Termo de louvaçāo

Os dez dias do mes de Maio  
de mil ninecentos e sete, nessa ci-  
dade de Araguaia, em meu carlo-  
rio, onde se achava o Meetisse-  
nus Juiz Municipal, Doutor Fer-  
nando Senor de Andrade Júnior,  
amigo escrivão de seu desgo adi-  
ant, nomeado, presento o Promo-  
otor ordinário ad-hoc Presidente  
D. Don Estrela Leal, o Gobeto

Major Joaquim Lopes de Britto, o seu  
filho Constante, secretário petró-  
politano, e quais sãos: Eugenio Theodoro da  
Silveira, Theophilo Theodoro da  
Silveira, Manoel Theodoro da Sil-  
veira, D. Anna Theodora, José  
Theodoro da Silveira Honório da  
Silveira, Cândido Theodoro, Euzebio  
Theodoro, D. Maria e Ulisses, e per  
eles foi dito que de perfeito  
acordo propunham para ava-  
liadores que avaliassem os bens do pre-  
sente inventário os cittadinos José  
Honório da Conceição e João Isidro  
dos Santos, o qual havendo pelo  
Juiz, houver esse o Louvado pro-  
posto, por nomeado e aprovado,  
mandando que fossem intitulados  
para justiça e compromisso  
legal e em seguida procederem  
à avaliação dos bens que formam  
apresentação pelo inventariante.  
Para custos fiz este termo que  
assignarei ao Juiz, assignarei  
ao Dr. Berdeiro Correia da Silveira  
Cândido Theodoro da Silveira, Euze-  
bio D. Anna Theodora e Maria  
e Theophilo Theodoro da Silveira,  
por mim salvo escrivão, José  
Antônio da Silva Machado. Eu,  
Jorgeu Magalhães, escrivão, presovi  
donando termo

\* Jose Melchor da Cunha  
 Manoel Thodore da Silveira  
 Jose Tedoro da Silveira filho  
 Eugenio Poderosa da Silveira

### Certidão

Certificado haver notificado  
 o loquado José Esteves dos  
 Pontos e José Honório da Con-  
 ceição, no conteúdo do tempo  
 de louvação petró, o que li-  
 caram bem sciente. Ope-  
 rente é verdade p' que dñs fá:  
 Araguay, 10 de Maio de 1907

O Escrivão

Joaquim Magalhães

### Termo de Compromisso nos lou- vados.

As dez dias do mês de Maio  
 de mil novcentos e sete, neste  
 Cidade d Araguay em meu  
 Cartório, vnde fachava o pre-  
 reissimo Doutor Juiz Muni-  
 cipal Doutor Teodoro Feraz,  
 destruidor d'um dos meus sa-  
 vador de seu cargo adianto mu-  
 nicipal, presentes os cidadãos José  
 Esteves dos Pontos, José Honório  
 da Conceição, louvados nomeados

e approvados no presente inver-  
nário agrem o dito ofício de  
Perito e Compromisso da lei  
de bens fielmente procedem  
à validade dos bens que  
forem apresentados pelo in-  
ventariante, procedendo em tudo  
sem dolo nem máfia &  
sendo por elle assento p' dito  
Compromisso, assim prometi-  
ram jampus. Para Constas,  
Lx est termo. Eu Joaquim  
Mangabeira, escravo, j' p' reservar:  
Jornada ferar

José Esteves dos Santos.  
José Honório da Conceição

### Certidão

Certifico que passei mandado  
para validade dos bens en-  
trequei ao louvat José Honório  
da Conceição. O referido é verdade  
de que dia 1º de Maio de 1907. O escravo,

Joaquim Mangabeira

O Dr. Fernando Ferraz de Andrade Jor.,  
 Juiz Municipal do Distrito de Araguaz,  
 no nome da lei.

Mando os lavradores José Honório  
 da Conceição e João Esteves dos  
 Santos, que em cumprimento deste  
 por mim subscrito, dirijam-se neste  
 termo em casa do cidadão José Theo-  
 dos da Silveira e ali procedam  
 a avaliação de todos os bens de seu  
 extinto casal por facilmente de  
 sua mulher D. Honória Maria de  
 Jesus, trazendo a juizo seus laudos,  
 isto com a possível brevidade. O juiz  
 cumprirá. Araguaz, 10 de Maio  
 de 1907. Eu, Joaquim Magalhães, seuiro,  
 o escrevi.

Fernando Ferraz de Andrade Jor.

Nos levando a baixo assinados,  
em cumprimento ao mandado,  
retro, dirigimos a casa do Cida-  
dão José Teodoro da Silveira, inven-  
tariante dos bens devidos por folle-  
amento da sua mulher D. Honoria  
Maria de Luris, pelo mesmo nos fez  
apresentado os bens seguintes:

|  |            |
|--|------------|
| 1 Sítio coberto de telhas, quintal<br>cercado de madeira branca, rege de<br>água, mangal, plantações como<br>seja café, laranjeiras, um pastinho<br>ameado no mesmo sítio, que avaliamos<br>por -  | 1.000\$000 |
| 20 alqueires de terra de culturas<br>& campos na fazenda do quilom-<br>bo, que foram de Edsardo Affonso<br>de Castro que deram com terras<br>de Justino Monteiro de Araújo, Fermino<br>Pereira, José Isaias D. Jozepha, vizinha<br>do fundo Badéia e Eugenio The-<br>odore da Silveira, que avaliamos por<br>um conto setecentos e vinte - 1.720000. |            |
| 1 Carro velho por -  | 50 000     |
| 1 Caixão grande por -  | 20000      |
| 1 Armário velho por -  | 10 000     |
| 1 Boi de carro de nome Pomada, por -   | 60 000     |

Fazenda do Quilombo, 14 de Junho de 1907.

O levador

João Honório da Conceição  
João Esteves dos Santos.

Honra Sma. Senr Deutor Juiz Municipal  
Respondendo os interessados. promotor adjunto  
e Collector, e, mas havendo oposições juntas-se aos  
outros para ser em tempo atendida.

Anuary- 2-9-07

Fernando Feraz.

Diz Elias José Monttis procurador  
de Antônio Cláudio Pessoa que  
estândo procedendo a encontros  
a Portathata por Falcamento de D.  
Honoria Maria de Jesus, donde é im-  
portante constar o seu marido José Theodoro  
da Silveira - Lindo elupiente a  
governor da garantia de um Conta  
dular e concorda mil reis 115'000  
Como nosso Concordado em todos Juntor  
reguar a Vice<sup>ma</sup> mandor a juntor os  
documentos nos antos para eportar  
bem para adito pagamento Sendo  
ouvir todos interessados

nestes termos pode  
ter nigu de ferimento

E. R. 11.00

Trago 2 de 7 de 1907  
Eduardo Monttis



Concordamo com a devo por ser  
verdadeira

Jose Theodoro estes sis vizes as  
possessas Marcelino Soares e

for needs &c da Sis uiva &  
por tida u da sis uva  
arco de Theophilo Theodoro da  
Selvira e Leandro da Selvira  
& D. Anna Theodoria e D. Maria  
Theodoria e Onofre da Selvira  
João João Fernandes.

Promissões firmas  
Peregrino Padaro da Silveira  
arcego de Honório dasilveira  
Joaquim José Perreira  
Salto q de 765° de 1907

Dear cada feito que oppor no requerido.

34000 Araguay, 12 de Setembro de 1907

Solan Leaf

Estou de acordo com o apurado

36 Tramonto. vell. de Araguay,

12 - 9 - 1907. Pelocameiros,

Egydicotrys



Tabellão, L.º 1º

Fl. 196

1º. Traslado

## ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

*Antônio Cláudio da Bessa, na forma abaixo*

SAIBAM quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nossa Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e sete annos, sete dias do mes de Maio, nesta cidade de Itapuã, comarca de Uberabimba do Estado de Minas Gerais, em meu cartorio,

perante mim Tabellão comparece como outorgante *Antônio Cláudio da Bessa, residente no distrito desta cidade*

*H*

reconhecido pelo proprio de mim e das testemunhas abaixo assignadas, do que dou fé, perante as quaes por elle me foi dito que nos termos de direito nomea e constitui seu bastante procurador *Olfem Eliay Josi Monteiro*, ao qual confere poderes especiais para o fina de representar em todos os Fornos e actos do inventario e partilha dos bens deixados por falecimento da P. Honoria Maria de Jesus; requerer justificaves de divisas e o pagamento delas pelos bens do monte, receber o que me couber em pagamento, dar quitacões, intentar qualquer recurso, acompanhando os ate maior alcada e para o fisco em geral ratifica os poderes impressos que se, quem, os quais ratifica e ficam considerados como parte integrante desta

Ao qua..... disse..... elle..... outorgante conferia os poderes que as leis lhe concede..... para em seu..... nome..... como se presente fosse..... requerer..... allegar..... e defender..... seus direitos em qualquer juizo ou Tribunal, em primeira ou segunda instancia; proondo, como autor, as accções a que tiver..... direito mesmo sobre bens de raiz; defendendo, como réo, quaesquer accções que lhe..... sejam propostas; acompanhando-as em todos os seus termos até sentenças e suas execuções; assignando articulados, razões finaes ou de appellação e quaesquer outros autos; interpondo e acompanhando quaesquer recursos; prestando em sua alma qualquer licto juramento; requerendo inventarios, partilhas, embargos, arrestos, sequestros, habilitações; fazendo composições; transigindo em juizo ou fóra delle; fazendo accordos amigaveis e assignando escripturas delles; aceitando, em favor delle..... outorgante..... e assignando escripturas de compras de quaesquer bens mesmo immoveis, estipulando condições e prazos, bem como de hypothecas, cessão, penhor, *datio in solutum* e quaesquer outras; pagando; recebendo dinheiros e dando quitação, fazendo registar titulos de contractos e assignando os respectivos extractos; seguindo suas ordens que serão consederadas como partes deste instrumento; substabelecendo esta se convier e os substabelecidos em outros, relevando-os do encargo de satisfação que o Direito outerga. E de como assim disse..... do que dou fé, lavrei este instrumento que sendo-ihe lido, accepto..... a assign..... com as testemunhas abaixo.

*Cm. Farnese d. de Andrade  
o escriv. e assiqno - Braquary (sobre uma estâmpa  
federal de um mil reis) sete de Maio de 1907  
Farnese d. de Andrade - Antônio Cláudio da Be-  
sa - José Antônio da Silva Machado - Fri Thos-  
dros da Oliveira*

*Na carta mais  
se continha na referida procuração, da qual  
fidamente extrahiu o presente Testamento, que confiri  
e adui conforme ao original ao qual me re-  
porto e dor li: Cm. Farnese d. d. Chudatio  
escriv. transcri. confiri e assiqno com  
o signal que uso neste tempo.*

*Braquary 1907* *mais 8 1908*  
*Cm. Farnese d. de Andrade*  
*Ass. Farnese d. de Andrade.*



R\$ 1600000-

Devo que pagarei aos Srsº Américo Claudio Bessa  
 e Donato Claudio Bessa e Antônio Claudio  
 Bessa a importância acima mencionada de  
 Um conto e cem centos mil reis proveniente  
 de igual quantia que dos mesmos Srsº reibi  
 em moeda corrente no prazo de um anno e meio  
 tendo de entregar com quinhentos mil reis  
 até ao mes de Janeiro proximo vindouro na  
 falta sujeitando-me os juros de um e meio  
 por cento ao mes, a contar do primeiro paga-  
 mento. E por fundado su cito todos os meus bus-  
 havidos e por haver Por verdade manifesta-  
 sor o presente que por mim será firmado.  
 e dactado.



estava que aqui - 11 de set. go stode  
 1903 - fui declarada suscinta  
 Em este fiz o vi assinar

Eduardo Afonso de Castro.

Per tenção esti e a sua liquidacão as nossas irmãs  
Antônio Claudio Bessa de quem recebemos  
a importancia de nossa parte no presente credito  
e a quem constituirnos, por este, promovedor em  
canga propria Dous <sup>19</sup> de Maio de 1907

Americo Claudio Bessa

. Donato Claudio Bessa



Prometo andar das fisionas supra, por ter dilla,  
que o conhamento, clausi Dous de Janeiro Juliano  
1º de Maio de 1907. Em 16 <sup>1907</sup> de outubro. Eu  
for Gentil da Costa, meus que os membros

## Conclusos

Aos nove de Setembro d mil novecentos e sete, fizes estes autos que busco ao Meritissimo doutor Juiz Municipal. Eu, Joaquim Magalhães, escravo, o escrevi

## Conclusos

Notifique-se. Inte para postar as suas declaracões finais.

Araguary, 9-9-907

Fernando Firme.

## Data

No mesmo dia supro, recebi estes autos. Eu, Joaquim Magalhães, escravo, o escrevi.

## Certidão

Certifico haver notificado o escrivão da corte do despacho supro, & que ficou sciente. O referido é verdade do que dou fé.

Araguary, 31 de Janeiro de 1908

O Escravo,

*Joaquim Magalhães*

E<sup>mo</sup> Sr. Dr. Juiz Municipal

Observe esta data e inventariante  
não comparece em certidão para  
dar cumprimento ao despacho de  
V. Excia afora ouze; pelo que man-  
dou o juiz desistir.

Araguary, 2 de Abril de 1908

O Escrivão,

Joaquim Magalhães

Contração

Em seguida, fico estes autos que lhe  
sou do Mergillissimo Dr. Juiz Mu-  
nicipal. Eu, Joaquim Magalhães,  
escrivão, descrevi

Contração

Passo a mandado para intimação do  
Inte para comparecer neste juiz a fim  
de prestar as declarações finas no prazo  
de cinco dias, sob pena de detinção.

Araguary - 2-4-08.

Fernando Ferraz.

Data

No mesmo dia supro, recebi estes  
autos. Eu, Joaquim Magalhães,  
escrivão, descrevi.

Certidão

Certifico haver passado o mandado em  
fornel o despacho supra.

Araguary 2 de Abril de 1908

O Escrivão,

Joaquim Magalhães

Juntado  
No dia dois de Abril de mil  
novecentos e oito, juntando mar-  
gado, digo, a petição, documentos  
& procurava que se sequesse.  
Ex. Joaquim Magalhães, ex-  
cônsul, 1920000.

Hmo Eno Sr. Dr. Juiz Municipal  
Respondendo os underscritos, o promotor adjunto  
e o Collector, e, nas havendo oposicão, juntar-se  
aos autos para ser, em tempo, atendido.

Araguary. 9-9-07

Fernando Ferraz

Por José João Fernandes, por seu procurador designado, que tendo falecido Honória Maria de Jesus, e sendo o supr<sup>e</sup> credor do espólio da mesma, por crédito firmado por seu marido José Theodoro da Silveira em 3 de Setembro de 1906, de principal de 765<sup>1/4</sup> a juros de um e meio por cento ao mês, como mostra o documento juntado, e, estando se procedendo o inventário das heranças deixadas pela falecida, requer o supr<sup>e</sup> a V. que sirvam os interessados, seja esta juntada aos autos de inventário para que se faça o pagamento do principal e juros em bens de propria solução. Nestes termos

Deferimento  
E P. M.

Araguary, 9 de Setembro de 1907  
O procurador Leopoldo Teixeira Ferreira



Concordamos com o pagamento do  
credito por ser legal.

Araguary, 25 de Janeiro de 1908

João Pedro de Oliveira

Eugenio do Rosario Silveira

Concordo com o pagamento  
requerido visto ser por de dente  
a dívida Araguary 1º de  
Abril de 1908 O Collector

José da Costa Lopes

Concordo com o parecer supra  
Araguary, 1º de Abril de 1908

Fotau Leal

Reis 7654000

Sou devedor ao Srº José Maia Fernandes,  
da importância acima de (setecentos  
e sessenta e cinco mil reis - 7654000,  
proviente de outra igual garantia  
que o mesmo Srº Fernandes  
emprestou nista data em moeda  
corrente, a juro de (um e meio) 1½%  
ao mês. Seja grauado e juros  
acumulados pagos-lhe ou a seu  
orden a qualquer hora que  
me for exigido e para seu documento  
obrigar meus bens sem reservar  
até final pagamento; e para  
provar devedor mandei  
passar este seu assigno.

Araquari 3 de Setembro de 1906  
José Theodoro Silveira



Que este fijo vi a assigno

Leydyo Ch.  
José Maia Fernandes

Jm Moysahud

14



1º Tabellão Lo. Onze Fis. Trinta Traslado Primeiro

## Estados Unidos do Brazil

Procuração bastante que faz

José João Ferreira, digo, José João Fernandes

SAIBAM quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso SENHOR JESUS CHRISTO, de mil novecentos e sete aos nove

dias do mez de Março nesta Cidade, comarca do mesmo nome

Estado de Minas Geraes, comarca de Ubatubinha,  
em meu Cartorio

perante mim Tabellão comparece como outorgante José João Ferreira

reconhecido pelo proprio de mim e das testemunhas abaixo assignadas, do que dou fé, perante  
as quaes por elle me foi dito que nos termos de direito nomea e constitue seu bastante

procurador ao Senhor Leopoldo Teixeira França, especialmente  
para acompanhar todos os termos de inventario e partilha  
que se procede nesta Cidade, dig, neste juiz, por fallecimento de Dna. Honoria Maria de Jesus, em que é inventariante José Theodoro da Silveira, podendo requerer modo  
de inventario o que o mesmo ficou a sua dever por credito  
firmado a elle outorgante, em tres de Setembro de mil no  
ve centos e seis, da quantia de sete centos sessenta e cinco mil  
réis, a juros de um e meio por cento ao mes, requerendo  
e promovendo tudo quanto for necessário para dito fim  
e permitido em direito, acceptar ou impregar divididas ou  
outras maneira com as louvações, pedir pagamento em qual  
quer especie de bens, e finalmente dar recibo e quitacão e  
uzar de todos os recursos em lei permitidos, substabelecer es  
ta e praticar ainda os impressos que se sequem.

Ao qua — disse — elle — outorgante conferia os poderes que as leis lhe concede — para em seu nome como se presente fosse — requerer — allegar — e defender — seus direitos em qualquer juizo ou Tribunal, em primeira ou segunda instância; propondo, como autor, as acções a que tiver — direito mesmo sobre bens de raiz; defendendo, como réo, quaequer acções que lhe — sejam propostas; acompanhando-as em todos os seus termos até sentenças e suas execuções; assignando articulados, razões finaes ou de appellação e quaequer outros actos; interpondo e acompanhando quaequer recursos; prestando em sua alma qualquer lícito juramento; requerendo inventarios partilhas, embargos, arrestos, sequestro, habilitações; fazendo composições; transigindo em juizo ou fóra delle; fazendo accordos amigaveis e assignando escripturas delles; aceitando em favor delle — outorgante — e assignando escripturas de compras de quaequer bens mesmo immoveis, estipulando condições e prazos, bem como de hypothecas, cessão, penhor, *datio in solutum* e quaequer outras; pagando; recebendo dinheiros e dando quitação, fazendo registrar titulos de contractos e assignando os respectivos extractos; seguindo suas ordens que serão consideradas como partes deste instrumento; substabelecendo esta se convier e os substabelecidos em outros, relevando-os do encargo de satisfação que o Direito outorga. E de como assim disse — do que dou fé, lavrei este instrumento que sendo-lhe lido, aceito ~~e a assigno~~ com as testemunhas abaixo.

*Antonio Gomes da Costa, José Gomes de Paiva, Comigo  
Joaquim Magalhães Tabellão, que a escrevi e assinei. Joa-  
quim Magalhães, José João Fernandes, Antônio Gomes  
da Costa, José Gomes de Paiva. Sobre quatro sellos federa-  
is no valor de quatro, digo, um mil e duzentos reis). —*

*Confer com o original original em verso em  
trem pôr o cartão na mesma folha recto.*

*Hoje 1907 Maio 1907 Eu, Joaquim  
Magalhães, Tabellão, o subscovi — assinou em  
público era. Em 1907 de maio.*

*Joaquim Magalhães*



O D<sup>o</sup> Fernando Ferraz de Arreia Junior, Juiz Municipal deste Termo de Araguaína, D.

Mando a qualquer oficial de justiça deste juizzo aquele for este apresentado, jude por quem assigado, que em seu cumprimento deva-se no distrito desta cidade detinuer José Theodoro da Silveira para sua qualidade de inventariante de sua finada mulher Dona Monicá Maria de Jesus vir a este juizo prestar as declarações finas e entregar o respectivo inventário, sob as penas da lei. O que cumprido. Araguaína, 2 de Abril de 1908. Eu, Joaquim Maia das Chagas, escrivão, subscrevi.

Fernando Ferraz

### Certidão

Certifico que, em cumprimento do mandado supra, dirigiu-me na fazenda do Salto e ali intimei a José Theodoro da Silveira por todo o conteúdo do mandado que ficou sciente. P. 10\$000 C. 20\$000 J. 3\$000 Araguaína, 7 de Abril de 1908. Oficial de justiça Maria Eugénio Maia

Eugenio Maia

# Últimas declaracões do inventariante

Aos onze dias do mês de Abril de mil novecentos e oito, nesta Cidade de Mariana, em meu gabinete onde se achava o Morelissimo Juiz Municipal, Doutor Fernando Ferraz da Munda Pim, fui eu escrivão adianto nomeado presente a inventariante José Herólio da Silveira e por ele foi dito que bem e fielmente havia dado a descrever todos os bens que ficaram de seu extinto Casal protegendo mais a dona Carmela que quaisquer outros bens que nesse processo fossem omitidos. E o juiz para Doutor fiz estes termos que assinou em sua Presidência: Dr. Joaquim Magalhães, escrivão, descrevendo:  
Fernando Ferraz.

José Herólio da Silveira

Conthus  
No dia quinto de Junho de mil  
novecentos e oito, fize este auto  
encaminho ao Procurador do outro  
Juiz Municipal Dr. Joaquim  
Magalhães, servido, prezado.

Conthus

Intomam-se os partos para assistirem a  
partilha na primeira audiência.

Araguary - 4-6-08

Fernando Ferreira.

Data

No mesma data supro, recebi  
estes autos. Dr. Joaquim Drs -  
fachas, servido, prezado.